L E I Nº 1837/2011.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, e dá outras providências.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sarandi, relativo ao exercício de 2012, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 109, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e as estruturas dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – outras disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais e

III – de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo I, das metas e prioridades da Administração Municipal, que integra esta Lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012, bem

como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite da programação de despesas, devendo observar os seguintes princípios:

I – desenvolvimento econômico com desenvolvimento social;

II – desenvolvimento sustentável;
III – igualdade, dignidade e cidadania;
IV – qualidade de vida;
V – cidade segura;
VI – planejamento da administração pública.

Parágrafo Único: Constitui prioridades do Governo Municipal, a continuidade das ações que visem:

I – o atendimento as necessidades básicas da população nas áreas de saúde, educação, urbanismo, infra-estrutura urbana, água, saneamento, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito e atenção à criança, adolescentes, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e à família;

II – mudança do perfil econômico do Município, através do incentivo ao desenvolvimento econômico, industrial, geração de trabalho e renda e aquecimento do comércio;

III – medidas de modernização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e agilidade no atendimento do serviço público.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cumprindo o prazo previsto no artigo 161, do ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, será composto de:

I – mensagem de Lei;

II – quadro descritivo da Legislação da receita, com tabela da evolução dos últimos 3 (três) anos;

III – resumo geral da despesa para 2012 e quadro resumido da despesa dos últimos 3 (três) anos;

IV – anexo I – Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

V – anexo II – Especificação da receita, segundo as categorias econômicas;

VI – anexo VII – Demonstrativo de funções, programas, subprogramas por projeto e atividade;

VII – anexo VIII – Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os recursos;

VIII – demonstrativo da despesa por órgão e função;

IX – comparativo entre a proposta orçamentária e o anexo de metas fiscais.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura organizacional vigente e, compreenderá todos os órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 5º - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, de conformidade com as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, definidas nesta Lei.

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de metas fiscais que integra a presente Lei.

Art. 7º - O Orçamento Anual do Município abrangerá as administrações direta e indireta, assim discriminados:

I – Orçamento Fiscal: onde se estima a receita e fixa as despesas de toda a administração pública, incluindo a indireta;

II – Orçamento de seguridade social: nele incluindo a saúde, assistência e a previdência social.

Art. 8º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho de 2011, data em que terão atualizado seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro: As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: Os recursos alocados no projeto de lei orçamentária com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 9º - As despesas com desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, conforme artigo 182, § 3º, da Constituição Federal e emenda Constitucional 62/2009.

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 11 – Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da administração pública municipal, por impossibilidade momentânea, publicando-se no Órgão Oficial do Município o extrato do contrato.

Art. 12 – O município poderá mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que estejam registradas no Conselho Municipal respectivo de cada área;

II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

Parágrafo Primeiro – Para habilitar-se ao recebimento de "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo de 12 (doze) meses, emitida no exercício de 2012 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo Segundo – As entidades privadas beneficiadas nos termos deste artigo, prestarão contas mensalmente dos recursos recebidos, ao poder executivo, ficando proibido novo repasse, caso tenha prestação de contas pendente.

Parágrafo Terceiro – Que se enquadrem nos termos da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que esteja com a certidão em dia.

Art. 13 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para quais receberam os recursos.

Art. 14 – É vedada a publicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salva se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 – Só poderão ser incluídos na lei orçamentária anual, novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – São consideradas despesas de caráter irrelevante em conformidade com o § 3º, do art. 16, da LC 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujos limites sejam os constantes dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 17 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para suplementação de dotações necessárias na proporção de 1/12 (um doze avos) a partir do início do último quadrimestre.

Art. 18 – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo Primeiro – Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Parágrafo Segundo – No caso de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos formam limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, desde que atendidos os requisitos e limites previstos constitucionalmente, bem como, aqueles dispostos em Leis Complementares aplicáveis à matéria.

Art. 20 – A lei orçamentária para o exercício de 2012 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I – da realização de receitas não previstas;

II – de disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único – A adequação da despesa a receita de que trata o caput desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2012.

Art. 21 – O sistema de informações sobre o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na "internet".

Art. 22 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente;

§ 1º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 23 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO I

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 24 – Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 25 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária receitas relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2011.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito em cada exercício fica limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

Art. 26 – As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária destinam-se a atender exclusivamente insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e deverão cumprir as exigências da contratação de operações de crédito e, adicionalmente as seguintes:

I - poderão ser realizadas somente a partir do décimo dia do início do exercício, 10 (dez) de janeiro;

II - deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano;

III - as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária – ARO, ficam proibidas enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada ou no último ano de mandato do Prefeito.

IV - não serão autorizadas se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros das operações, obrigatoriamente prefixadas ou indexadas à taxa básica financeira, ou a que vier a esta substituir.

Art. 27 – As despesas com juros no exercício de 2012, não poderá ser superior em percentual da receita corrente líquida, à verificada no exercício anterior, conforme art. 29, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 28 – As despesas com pessoal e encargos serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º – As despesas com pessoal do Executivo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) das Receitas correntes, se outro índice inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder 6% (seis por cento) das Receitas correntes.

Art. 29 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2012, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 – A Lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 31 – Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 32 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2012, incluindo as Taxas que o compõe, terão um desconto de:

I – 20% (vinte por cento) sobre o total lançado para pagamento a vista até a data do seu vencimento;

II – 10% (dez por cento) sobre o total lançado da parcela para pagamento até a data do seu vencimento.

Art. 33 - A renúncia dos valores apurados, de que trata esta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2012, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 34 – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem, serão a título de adiantamento em nome do servidor, com posterior prestação de contas, exceto previsto na legislação de diárias.

Art. 35 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal.

Art. 36 – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do governo municipal, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e ou conclusão.

Art. 37 – São vedados quaisquer autorizações de despesas pela comissão de programação financeira, sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar programa de incentivo aos contribuintes que estiverem em dia com os pagamentos de impostos e taxas municipais através de premiação, por sorteios, de objetos móveis.

Art. 39 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 – É vedado ao titular do Poder Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, nos últimos dois quadrimestres do seu mandado, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme determina o art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2012, a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa constante do orçamento, para suprir as dotações que resultem insuficientes.

Art. 42 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, constantes do Anexo das Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental-Águas de Sarandi; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV) e do Poder Legislativo Municipal, de que trata esta Lei, em decorrência da abertura de crédito adicional especial ou suplementar no Orçamento do Município, que venham a ser autorizados por Lei específica e os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, com amparo no permitido na Lei Orçamentária do respectivo exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

L E I Nº 1837/2011.

Art. 43 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto do corrente ano o Projeto de Lei do Orçamento Anual e a Câmara Municipal o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 44 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 45 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de lei específicos.

Art. 46 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas, segundo as normas da Resolução 03/2006 do TCE-PR.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2011.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente em Exercício

João de Lara Vieira,
1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2012

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Programa : 01.031.0001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Objetivo : Garantir todas as atividades do legislativo municipal, pagamento de despesas básicas como folha de pagamento infra-estrutura basica de instalações e equipamentos.

Gerente :

Público Alvo : Vereadores e funcionarios do Legislativo Municipal

Justificativa : Dar suporte as atividades do legislativo municipal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Não Mensurável	NM	0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Mês	P	12	450.000,00

Produto : Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
Obj.: Construção de uma nova area adjacente ao prédio da camara municipal

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.002 Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo	Mês	P	0	15.000,00

Produto : Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo
Obj.: Aquisição de novos veículos e substituição dos já existentes.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.004 Aquisição, Substituição de Equipamentos de Informática, Audio e Vídeo	Mês	P	12	50.000,00

Produto : Aquisição, Substituição de Equipamentos de Informática, Audio e Vídeo
Obj.: Iinformatizar as novas instalações a serem construidas na Câmara Municipal, e substituir equipamentos de informática existentes que venham a ficar desatualizados ou inserviveis.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.003 Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas	Mês	P	12	50.000,00

Produto : Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Admini
Obj.: Mobiliar as novas instalações a serem construidas na Câmara Municipal, e substituir móveis já existentes nas atuais instalações, que porventura venham a ficar inserviveis.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.005 Implantação do Centro de Processamento de Dados	Mês	P	0	50.000,00

Produto : Implantação do Centro de Processamento de Dados
Obj.: Ter um CPD, com servidores de dados e de aplicativos, responsável por toda a rede de informatica do Legislativo Municipal, para manutençao fisica e lógica, e segurança dos dados.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.001 Manutenção das Atividades Legislativas	Mês	A	12	2.835.000,00

Produto : Manutenção das Atividades Legislativas

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2012

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Obj.: Manter as despesas básicas das areas Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal, para que as atividades do legislativo municipal possam estar semprel em funcionamento.

Órgão : 01 Águas de Sarandi- Serv Mun de Saneamento Ambiental

Unidade : 001 Servico Municipal de Saneamento Ambiental

Programa : 17.512.0010 Construção e Manutenção da Sede de Autarquia

Objetivo : Qualificar os serviços prestados

Gerente :

Público Alvo : População em geral.

Justificativa : Melhorar as edificações da Sede da Águas de Sarandi

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Não Mensurável	NM	0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.001 Construção e reforma de Edificio para Administração	Meses	P	12	398.000,00

Produto : Obras, ampliações e reforma

Obj.: Construção e reforma de Edificio para Administração

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos	Meses	A	12	1.993.200,00

Produto : Despesas com pessoal, material de consumo, outros serviços de terceiros fisico e jurídico

Obj.: Manutenção dos Serviços Administrativos

Órgão : 01 Águas de Sarandi- Serv Mun de Saneamento Ambiental

Unidade : 001 Servico Municipal de Saneamento Ambiental

Programa : 17.512.0011 Ampliação e restruturação Rede de Esgoto Sanitário

Objetivo : Estruturar a rede de esgoto sanitário.

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Melhorar a qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Não Mensurável	NM	0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.002 Construção Unidade Captação Res. Trat. Elev. Amp. Reap. Sist.	nm	P	0	9.071.000,00

Produto : Material hidráulico em geral

Obj.: Construção de Unidades de Captação Res. Trat. Elev. Amp. Reap. Sist.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.002 Oper. Manutencao Ser. Captacão Adm. Dist. Agua e Tratamento	nm	A	0	5.523.800,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Materiais hidráulico/elétrico em geral
Obj.: Oper. Manutencao Ser. Captacão Adm. Dist. Agua e Tratamento
Órgão : 01 Águas de Sarandi- Serv Mun de Saneamento Ambiental
Unidade : 001 Servico Municipal de Saneamento Ambiental

Programa : 17.512.0012 PASEP

Objetivo : Manter em dia o pagamneto do Pasep dos funcionários.

Gerente :

Público Alvo : Funcionários municipais.

Justificativa : Atender a Legislação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Não Mensurável	NM	0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.003 PASEP	mês	A	12	104.000,00

Produto : Contribuição
Obj.: Pagamentos do PASEP

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0014 COORDENAR EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO

Objetivo : Garantir o funcionamento da administração pública e participação popular.

Gerente :

Público Alvo : população em geral

Justificativa : Qualificar o atendimento individual dos cidadãos que recorrem ao Gabinete do Prefeito, no que diz respeito a prestação de informações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atender as necessidades do Gabinete do Prefeito		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.002 OBRAS, INST. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	mês	P	12	29.000,00

Produto : Equipamentos, mobiliários e material permanente.
Obj.: Aquisição de móveis e equipamentos de informática.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	mês	A	12	2.291.200,00

Produto : vencimentos, obrigações patronais, material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributiva, bem como outros serviços de terceiros.
Obj.: garantir pleno funcionamento da administração publica

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 06.181.0034 SEGURANÇA PUBLICA

Objetivo : Proporcionar melhor qualidade de vida a população bem como atender em sua necessidades.

Gerente :

Público Alvo : Populaçao em geral

Justificativa : Aplicação de recurso gerado pela arrecadação do Municipio na manutenção das atividades desenvolvidas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atender as necessidades do Gabinete do Prefeito		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.040 OBRAS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O TRANSEG	mês	P	12	212.000,00

Produto : Obras, instalações, equip. e mat. permanente
Obj.: Obras, instalações, equipamentos e material permanente

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012

2.082	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL-TRANSEG	mês	A	12	868.010,00

Produto : Manutenção do Gabinete de Gestão

Obj.: Manutenção do Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Programa : 04.122.0009 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Proporcionar eficiência e agilidade no atendimento dos serviços administrativos.

Gerente :

Público Alvo : administração

Justificativa : Adequação dos setores com o objetivo de garantir o bom funcionamento e proporcionar informações transparentes e modernização administrativa.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0.00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.006 OBRAS, INST. E MAT. PERM. P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	mês	P	12	196.000,00

Produto : móveis, equipamentos de informática, obras
Obj.: Garantir o pleno funcionamento da administração.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.006 MANUT. SERV. APOIO A ATIV. GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	mês	A	12	2.095.850,00

Produto : folha de pagamento, manutenção administrativa
Obj.: manter o funcionamento da Secretaria

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DPTO. DE CONTROLE FINANCEIRO E ORCAMENTARIO E CAPT

Programa : 04.121.0007 CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Objetivo : Controle, planejamento e assessoria aos orgãos da administração na formulação e acompanhamento da execuçã

Gerente :

Público Alvo : administração e entidades

Justificativa : Elaboração do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, bem como a conscientização dos funcionários sobre a importância do planejamento das atividades municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.009 EQUIP. MAT. PERM. P/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	mês	P	12	5.000,00

Produto : Equipamentos de informática
Obj.: Modernizar a Secretaria.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.009 MANUT. DPTO. CONTROLE FINANCEIRO E ORCAMENTÁRIO E CAPT. DE RECUROS	mês	A	12	314.600,00

Produto : Folha de pagamento, despesas em manutenção
Obj.: Proporcionar melhor atendimento às demais Secretarias.

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO DE RECEITAS

Programa : 04.129.0024 ARRECADAÇÃO E FISC. E CONTROLE DE RECEITA

Objetivo : Manter e ampliar as atividades dos Departamentos de Administração da Receita e Finanças.

Gerente :

Público Alvo : População

Justificativa : Conscientizar a população para a função sócio-econômica dos tributos e da importancia do controle social como exercicio da cidadania.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.005 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ PMAT	mês	P	0	0,00

Produto : Móveis e equipamentos de informática
Obj.: Qualificar o atendimento ao público em geral.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.010 OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ SECRETARIA DE FAZENDA	mês	P	12	26.000,00

Produto : móveis e equipamentos de informática
Obj.: Expandir e qualificar os serviços prestados

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.011 MANUTENÇÃO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	mês	A	12	941.600,00

Produto : folha de pagamento, manutenção dos serviços da Secretaria de Fazenda e Tributos Municipais
Obj.: manter e ampliar atividades do departamento da Receita e Finanças

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.005 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT	mês	A	0	0,00

Produto : Material de processamento de dados e móveis.
Obj.: Melhorar o atendimento ao público, diminuir filas

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

Programa : 04.123.0047 GERAR INFORMAÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA

Objetivo : Maior eficácia no atendimento ao público no menor tempo possível.

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Modernização dos setores publicos visando qualificar o atendimento ao público

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.012 MANUTENÇÃO DPTO. DE FINANÇA E CONTABILIDADE	mês	A	12	1.492.700,00

Produto : Salários funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção.
Obj.: Qualificar os serviços para que o atendimento seja sempre de boa qualidade.

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO

Programa : 04.122.0009 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Proporcionar eficiência e agilidade no atendimento dos serviços administrativos.

Gerente :

Público Alvo : administração

Justificativa : Adequação dos setores com o objetivo de garantir o bom funcionamento e proporcionar informações transparentes e modernização administrativa.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.011 EQ. MAT. PERM. P/ ADM. E PLANEJAMENTO URBANO	mês	P	12	520.000,00

Produto : material de processamento de dados
Obj.: Modernizar o setor trabalhista e expandir o terreno do Cemitério Municipal

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.013 MANUT. DPTO. ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	mês	A	12	3.818.099,00

Produto : Despesa com pessoal, depesas de manutenção
Obj.: Manter a folha de pagamento dos funcionários em dia e atender as demais necessidades.

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Programa : 15.451.0028 INFRA-ESTRUTURA URBANA E OU EDIFICAÇÕES

Objetivo : Manter a cidade limpa e proporcionar melhor qualidade de vida a população. Captar e aplicar os recursos finar urbano.

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Execução de obras de infra-estrutura viabilizando melhoria na qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Pontos de Conservação		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.012 OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ DPTO. DE OBRAS PÚBLICAS	mês	P	12	489.200,00

Produto : obras em geral
Obj.: Executar obras de infra-estrutura no município.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.014 OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	mês	P	12	1.342.200,00

Produto : veiculos, caminhão, equipamento pra rebaixamento e ampliação da rede de iluminação pública
Obj.: melhorar e ampliar o sistema de iluminação pública.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.084 PROJETO SOCIAL DO PAC PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA - CONV. FED. 0292.739-79	mes	A	0	156.000,00

Produto : Projeto Social do PAC Pavimentação
Obj.: Projeto Social do PAC Pavimentação e Drenagem Urbana

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Programa : 15.452.0028 INFRA-ESTRUTURA URBANA E OU EDIFICAÇÕES

Objetivo : Manter a cidade limpa e proporcionar melhor qualidade de vida a população. Captar e aplicar os recursos finar urbano.

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Execução de obras de infra-estrutura viabilizando melhoria na qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Pontos de Conservação		0	0,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	mês	A	12	85.000,00

Produto : material de consumo

Obj.: manter o departamento em seu pleno funcionamento.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	mês	A	12	1.823.000,00

Produto : material elétrico

Obj.: manutenção da iluminação pública

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE HABITACÃO

Programa : 16.482.0035 MORADIA PARA TODOS

Objetivo : Atender famílias de baixa renda com construções de unidades habitacionais.

Gerente :

Público Alvo : população geral

Justificativa : Promover habitação com a contrução de casa populares beneficiando a quem paga aluguel ou encontra-se em situação de risco.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Temporário	01/01/2010	31/12/2013

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Obras atendidas e referenciadas		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	mês	A	12	45.300,00

Produto : materiais de consumo, serviços de terceiros-pessoa física
Obj.: manter as ações executadas pelo programa

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Programa : 15.451.0028 INFRA-ESTRUTURA URBANA E OU EDIFICAÇÕES

Objetivo : Manter a cidade limpa e proporcionar melhor qualidade de vida a população. Captar e aplicar os recursos finar urbano.

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Execução de obras de infra-estrutura viabilizando melhoria na qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Pontos de Conservação		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.016 RECAPE, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	mês	P	12	2.845.100,00

Produto : recape, readequação e pavimentação asfáltica
Obj.: melhorias das vias públicas

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	mês	A	12	2.000,00

Produto : material de consumo: tintas, placas de trânsito, serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Obj.: Promover melhorias no setor viário da cidade.

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade : 006 FUNREBOM - FUNDO MUNIC. REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO

Programa : 06.182.0034 SEGURANÇA PUBLICA

Objetivo : Proporcionar melhor qualidade de vida a população bem como atender em sua necessidades.

Gerente :

Público Alvo : Populaçao em geral

Justificativa : Aplicação de recurso gerado pela arrecadação do Municipio na manutenção das atividades desenvolvidas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.034 OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS	mês	P	12	237.600,00

Produto : veículos, equipamentos de informática, móveis
Obj.: melhor atendimento à população.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.021 MANUTENÇÃO DO QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS	mês	A	12	282.400,00

Produto : materiais de consumo.
Obj.: Atender os serviços administrativos com qualidade e eficiencia.

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0032 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Dar condições administrativas com qualidade em gestão para gerenciamento do sistema

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Proporcionar suporte na preservação do Meio Ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Pontos de Conservação Ambiental		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	mês	A	12	5.018.056,00

Produto : materiais de consumo, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica
Obj.: Promover melhorias ambientais proporcionando melhor qualidade de vida ao munícipes.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.041 OBRAS, INSTALAÇÕES, EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	mês	P	12	50.000,00

Produto : aquisição de materiais
Obj.: Obras, instalações, equipamentos e materiais permanentes.

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.543.0032 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Dar condições administrativas com qualidade em gestão para gerenciamento do sistema

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Proporcionar suporte na preservação do Meio Ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Pontos de Conservação		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.042 OBRAS, INSTALAÇÕES, EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O PARQUE ECOLÓGICO SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA	mês	P	12	455.300,00

Produto : Construção do Parque Ecológico
Obj.: Obras, instalações, equipamentos e materiais permanentes

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DIVISÃO DA EDUCACÃO INFANTIL

Programa : 12.365.0042 INICIAÇÃO A EDUCAÇÃO

Objetivo : Capacitar a criança de 0 a 5 anos para as series iniciais.

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede municipal de ensino

Justificativa : Promover o processo pedagógico , proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, fisico e intelectual.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Não Mensurável		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.022 OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	mês	P	12	209.040,00

Produto : Construções e reformas, móveis, equipamentos de informática e eletroeletrônico

Obj.: Qualificar e expandir o atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	mês	A	12	2.824.310,00

Produto : Materiais de consumo não duráveis, folha de pagamento

Obj.: Manter o bom atendimento, proporcionar melhor ambiente de trabalho.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.083 MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA	mês	A	12	56.200,00

Produto : Manutenção do Parque Ecológico

Obj.: Manutenção do Parque Ecológico Sebastião Câncio de Oliveira

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA. ESPORTE E LAZER

Programa : 13.392.0043 CULTURA PARA TODOS

Objetivo : Melhorar o desenvolvimento das atividades culturais do Municipio

Gerente :

Público Alvo : população em geral

Justificativa : Estar proporcinando atividades culturais em possa ser desenvolvida a integração da comunidade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	mês	A	12	636.875,00

Produto : Despesa com pessoal, realização de eventos culturais, materiais de consumo não duráveis.

Obj.: Propiciar atividades culturais, com a finalidade de elevar o conhecimento da população.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA. ESPORTE E LAZER

Programa : 27.812.0045 ESPORTE PARA TODOS

Objetivo : Melhorar o desenvolvimento das atividades culturais e esportivas do Municipio.

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede municipal de ensino e população geral

Justificativa : Preservar a historia de nossa cidade e incentivar práticas esportivas, desenvolvendo o espirito competitivo e a integração da comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.021 OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ DPTO. CULTURA, ESPORTE E LAZER	mês	P	12	159.200,00

Produto : Construção e reformas de quadras, ginásios de esporte, construção de campo de futebol no Parque S. Pedro e aquisição de veículos

Obj.: Proporcionar melhor qualidade em esportes.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.027 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES	mês	A	12	219.614,00

Produto : Material de esporte, material de consumo não duráveis, despesa com pessoal

Obj.: Melhorar e incentivar práticas esportivas.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Unidade : 003 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.361.0044 EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA

Objetivo : Melhorar a qualidade de atendimento prestados aos alunos da rede municipal de ensino, expandir e aperfeiçoar numero possivel de oportunidades educacionais

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede municipal de ensino

Justificativa : Estar atendendo na amplitude os alunos da rede municipal de ensino desde a area pedagógica até a parte de alimentação com fornecimento de merenda escolar com qualidade para todos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Alunos do Ensino Fundamental		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.023 OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS 25%	mês	P	12	27.040,00

Produto : Aquisição de equipamentos de informática e móveis
Obj.: Revitalizar a rede de ensino

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.030 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS - 25%	mês	A	12	1.225.178,00

Produto : Aquisição de equipamentos de informática, móveis
Obj.: melhoria na qualidade de atendimento aos alunos e professores.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Unidade : 005 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACÃO BÁSICA

Programa : 12.306.0044 EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA

Objetivo : Melhorar a qualidade de atendimento prestados aos alunos da rede municipal de ensino, expandir e aperfeiçoar numero possivel de oportunidades educacionais

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede municipal de ensino

Justificativa : Estar atendendo na amplitude os alunos da rede municipal de ensino desde a area pedagógica até a parte de alimentação com fornecimento de merenda escolar com qualidade para todos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.020 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ MERENDA ESCOLAR	mês	P	12	5.200,00

Produto : móveis e equipamentos
Obj.: Revitalizar e informatizar a merenda escolar

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.025 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	mês	A	12	1.162.010,00

Produto : Generos alimenticios, despesas com pessoal
Obj.: proporcionar melhor atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Unidade : 005 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACÃO BÁSICA

Programa : 12.361.0044 EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA

Objetivo : Melhorar a qualidade de atendimento prestados aos alunos da rede municipal de ensino, expandir e aperfeiçoar numero possivel de oportunidades educacionais

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede municipal de ensino

Justificativa : Estar atendendo na amplitude os alunos da rede municipal de ensino desde a area pedagógica até a parte de alimentação com fornecimento de merenda escolar com qualidade para todos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Alunos do Ensino Fundamental		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.025 OBRAS, INST. EQUIP. MAT. PERM. C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL	mês	P	12	114.600,00

Produto : móveis, equipamentos de informática, utensilios , eletroeletrônicos.
Obj.: Modernizar e estruturar as escolas municipais.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.028 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	mês	P	12	5.200,00

Produto : móveis e equipamentos.

Obj.: melhorar as condições de trabalho e o atendimento oferecido.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL	mês	A	12	1.047.900,00

Produto : Despesa com pessoal, outros serviços terceiro jurídico, materiais de consumo não duráveis.

Obj.: melhorar as condições de trabalho e atendimento.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.034 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS	mês	A	12	2.600,00

Produto : Materiais de consumo em geral.

Obj.: melhorar o atendimento nas escolas rurais.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	mês	A	12	301.700,00

Produto : outros serviços de terceiro pessoa jurídica, peças e reparos para veículos.

Obj.: Atender com qualidade os usuários do transporte escolar.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Unidade : 005 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACÃO BÁSICA

Programa : 12.365.0044 EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA

Objetivo : Melhorar a qualidade de atendimento prestados aos alunos da rede municipal de ensino, expandir e aperfeiçoar numero possivel de oportunidades educacionais

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede municipal de ensino

Justificativa : Estar atendendo na amplitude os alunos da rede municipal de ensino desde a area pedagógica até a parte de alimentação com fornecimento de merenda escolar com qualidade para todos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Taxa de crianças atendidas na faixa etária dos 00 aos 06 anos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.019 OBRA. INST. EQUIP. MAT. PERM. C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO - ED. INFANTIL	mês	P	12	161.200,00

Produto : reformas e ampliação nos CMEIS

Obj.: Ampliar o atendimento às crianças de 0 a 5 anos

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ED. INFANTIL	mês	A	12	152.500,00

Produto : Despesa com pessoal, materiais de consumo em geral, demais serviços de terceiros pessoas juridica e fisica

Obj.: Melhorias no atendimento às crianças com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Unidade : 005 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACÃO BÁSICA

Programa : 12.366.0046 EDUCAÇÃO DIREITO PARA TODOS

Objetivo : Assegurar a igualdade nas condiçoes de acesso, permanencia e êxito do aluno na rede de ensino

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede publica de ensino

Justificativa : Preservação do aluno no cotidiano escolar e promoção da educação como direito de todos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Jovens e Adultos fora da educação formal		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.066 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	mês	A	12	113.500,00

Produto : Materias de consumo e despesas com pessoal

Obj.: Qualificar o ensino da educação de jovens e adultos.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER

Unidade : 005 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACÃO BÁSICA

Programa : 12.367.0046 EDUCAÇÃO DIREITO PARA TODOS

Objetivo : Assegurar a igualdade nas condiçoes de acesso, permanencia e êxito do aluno na rede de ensino

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede publica de ensino

Justificativa : Preservação do aluno no cotidiano escolar e promoção da educação como direito de todos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.075 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 60%	mês	A	12	13.600,00

Produto : Despesas com pessoal

Obj.: valorização dos profissionais da educação.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.076 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40%	mês	A	12	90.500,00

Produto : Materiais de consumo

Obj.: Atender o ensino especial com qualidade para todos.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.077 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 25%	mês	A	12	47.392,00

Produto : materiais de consumo e demais serviços de terceiros -fisica e juridica

Obj.: Atender o ensino especial com qualidade.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Unidade : 006 EDUCACÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa : 12.361.0044 EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA

Objetivo : Melhorar a qualidade de atendimento prestados aos alunos da rede municipal de ensino, expandir e aperfeiçoar numero possivel de oportunidades educacionais

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede municipal de ensino

Justificativa : Estar atendendo na amplitude os alunos da rede municipal de ensino desde a area pedagógica até a parte de alimentação com fornecimento de merenda escolar com qualidade para todos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Alunos do Ensino Fundamental		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.024 OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ SEC. EDUC. E ESCOLAS MUN - 40%	mês	P	12	343.000,00

Produto : ampliação e reformas pertinente a Educação.
Obj.: Melhorar as edificações da rede municipal de ensino.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.031 MANUT. SEC. EDUCAÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS E TRANSP. ESCOLAR - 40%	mês	A	12	5.790.728,00

Produto : Materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa fisica e juridica, despesa com pessoal, capacitação profissional.
Obj.: Qualificar o atendimento escolar, proporcionar qualidade de ensino

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	mês	A	12	8.014.400,00

Produto : Despesas com pessoal
Obj.: Valorizar e capacitar os profissionais da educação.

Órgão : 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO. CULTURA. ESPORTE E LAZER
Unidade : 006 EDUCACÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa : 12.365.0042 INICIAÇÃO A EDUCAÇÃO

Objetivo : Capacitar a criança de 0 a 5 anos para as series iniciais.

Gerente :

Público Alvo : alunos da rede municipal de ensino

Justificativa : Promover o processo pedagógico , proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, fisico e intelectual.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Taxa de crianças atendidas na faixa etária dos 00 aos 06 anos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%	mês	A	12	443.372,00

Produto : Equipamentos eletroeletronicos, informática, móveis.

Obj.: Equipar e melhorar o atendimento.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 60%	mês	A	12	1.892.800,00

Produto : Despesas com pessoal

Obj.: Valorização dos profissionais da educação.

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.243.0036 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes

Gerente :

Público Alvo : Criança, adolescente e jovem

Justificativa : Proteção e a defesa da criança e adolescente junto aos seus direitos fundamentais garantidos em lei.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
6.008 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CAPS/AD-ALCOOL E DROGAS	mês	A	12	38.478,00

Produto : Despesas com pessoal, material de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas
Obj.: Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social à Criança e ao Adolescente - CAPS / A.D. - Alcool e Drogas.

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0015 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter e conservar os serviços oferecidos a população, bem como ampliá-los oferecendo melhorias contínuas

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Assegurar atendimento integral as famílias.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.029 OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ F. MUNICIPAL DE SAÚDE	mês	P	12	1.689.300,00

Produto : Equipamentos de informática, reforma das unidades
Obj.: Promover melhorias nas unidades de saúde.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.036 PARTICIPAÇÃO DO MUN. NOS CONSÓRCIOS INTERM. DE SAÚDE	mês	A	12	617.000,00

Produto : Material de consumo em geral

Obj.: Manter e conservar os serviços oferecidos à população.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	mês	A	12	1.736.950,00

Produto : Despesa com pessoal, demais serviços de terceiros, material de consumo

Obj.: Atender e melhorar a qualidade das famílias do município.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.052 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	mês	A	12	240.500,00

Produto : Despesa com pessoal, material de consumo em geral.

Obj.: Manter e ampliar o quadro de agentes e aprimorar as ações do programa de saúde.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	mês	A	12	207.870,00

Produto : Despesa com pessoal, material de consumo em geral.

Obj.: Manter o quadro de agentes, proporcionar a população o acesso às ações e serviços de saúde.

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0015 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter e conservar os serviços oferecidos a população, bem como ampliá-los oferecendo melhorias contínuas

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Assegurar atendimento integral as famílias.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Pacientes do SUS		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.043 OBRAS,INST.EQ.MAT.PERM.P/ HOSPITAL MUNICIPAL	Mes	P	12	2.160.000,00

Produto : Disponibilizar suporte de atendimento à população

Obj.: Obras, reformas, móveis e equipamentos

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	Mês	A	12	8.597.568,00

Produto : Despesa com pessoal, demais serviços de terceiros físico e jurídico, materiais de consumo em geral, capacitação de pessoal.

Obj.: Proporcionar melhor atendimento à população com serviços prestados.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	Mês	A	12	978.500,00

Produto : Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

Obj.:

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.303.0015 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter e conservar os serviços oferecidos a população, bem como ampliá-los oferecendo melhorias contínuas

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Assegurar atendimento integral as famílias.

Natureza	Inicio Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Pacientes do SUS		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR	mês	A	12	141.740,00

Produto : Despesas com pessoal, material de consumo em geral

Obj.: Manter a farmácia em pleno funcionamento atendendo a população em geral.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	mês	A	12	126.600,00

Produto : Material de consumo em geral, outros serviços de terceiros pessoa fisica e jurídica

Obj.: Atender a população em geral visando melhor qualidade de vida.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.071 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL - CAPS	mês	A	12	137.220,00

Produto : Material de consumo em geral.

Obj.: Manter o atendimento e o funcionamento com qualidade.

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0022 FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITARIA

Objetivo : Manter e conservar os serviços oferecidos a população, bem como ampliá-los oferecendo melhorias nos serviç

Gerente :

Público Alvo : População e comércio em geral.

Justificativa : Manter o atendimento de fiscalização e inspeção sanitaria melhorando a qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	mês	A	12	391.000,00

Produto : Despesa com pessoal, material de consumo em geral

Obj.: Manter o serviço de vigilância sanitária no município com qualidade.

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 10.305.0020 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo : Proporcionar a população ao acesso as ações e serviços de saúde de acordo com o perfil epidemiológico da re

Gerente :

Público Alvo : População em geral

Justificativa : Estabelecer funcionamento das unidades de saúde em vigilância epidemiológica melhorando a qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Ocorrências atendidas		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA	nm	A	0	292.900,00

Produto : Despesas com pessoal, material de consumo em geral e serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

Obj.: Manter e conservar os serviços oferecidos a população.

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.243.0036 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes

Gerente :

Público Alvo : Criança, adolescente e jovem

Justificativa : Proteção e a defesa da criança e adolescente junto aos seus direitos fundamentais garantidos em lei.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
6.001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	mês	A	12	336.800,00

Produto : Despesas com pessoa, material de consumo, serviços de terceiros pessoa fisica e juridica.
Obj.: Manutenção do Conselho Tutelar

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0039 ATENDIMENTO AO NECESSITADO

Objetivo : Assegurar atendimento integral a familia e seus membros, através do fortalecimento de vínculos familiares e co trabalho e renda.

Gerente :

Público Alvo : população de baixa renda

Justificativa : Estar proporcionando integração com a sociedade para melhoria em qualidade de vida

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.031 OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	mês	P	12	60.000,00

Produto : Obras, reformas, móveis e equipamentos de informática.
Obj.: Favorecer melhores condições de atendimento.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	mês	A	12	1.661.820,00

Produto : Despesa com pessoal, material de consumo em geral, outros serviços de terceiros pessoa fisica e jurídica.
Obj.: Manter o funcionamento da Secretaria de Assistência Social com atendimento igualitário e com qualidade para todos.

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa : 08.243.0036 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes

Gerente :

Público Alvo : Criança, adolescente e jovem

Justificativa : Proteção e a defesa da criança e adolescente junto aos seus direitos fundamentais garantidos em lei.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
6.002 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	mês	A	12	152.180,00

Produto : Manutenção dos serviços de atendimento
Obj.: Manutenção de projetos de atendimento a criança e ao adolescente

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
6.003 MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	mês	A	12	345.280,00

Produto : Manutenção dos serviços de atendimento
Obj.: Manutenção do Abrigo Municipal para crianças e adolescentes

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.047 MANUT. DE PROJETOS DE ATEND. A CRIANÇA/ADOLESCENTE	mês	A	0	0,00

Produto : Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa fisica e jurídica
Obj.: Assegurar atendimento integral ás crianças, jovens e adolescentes do Município.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
5.001 OBRAS,INST.EQ.MAT.PERM.P/PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	mês	P	12	21.000,00

Produto : Obras,inst.eq.mat.perm.p/Programas na área da criança e do adolescente
Obj.: Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNIA SOCIAL

Programa : 08.241.0039 ATENDIMENTO AO NECESSITADO

Objetivo : Assegurar atendimento integral a familia e seus membros, através do fortalecimento de vínculos familiares e cc trabalho e renda.

Gerente :

Público Alvo : população de baixa renda

Justificativa : Estar proporcionando integração com a sociedade para melhoria em qualidade de vida

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Idosos Assistidos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.079 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO		A	0	53.700,00

Produto : manutenção das atividades de atendimento ao idoso
Obj.: Manutenção do serviço de fortalecimento de vinculos aos idosos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNIA SOCIAL

Programa : 08.242.0039 ATENDIMENTO AO NECESSITADO

Objetivo : Assegurar atendimento integral a familia e seus membros, através do fortalecimento de vínculos familiares e cc trabalho e renda.

Gerente :

Público Alvo : população de baixa renda

Justificativa : Estar proporcionando integração com a sociedade para melhoria em qualidade de vida

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Pessoas Portadoras de Deficiências		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		A	0	29.660,00

Produto : Atendimento as pessoas com deficiencia
Obj.: Manutenção de serviços de atendimento a pessoa com deficiencia.

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNIA SOCIAL

Programa : 08.243.0036 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes

Gerente :

Público Alvo : Criança, adolescente e jovem

Justificativa : Proteção e a defesa da criança e adolescente junto aos seus direitos fundamentais garantidos em lei.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.048 MANUT. CENTRO ATEND. CRIANÇA ADOLESC. LUIZ ZANCHIN - PETI	mês	A	12	0,00

Produto : Despesas com pessoal, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, materiais de consumo em geral.

Obj.: Integrar crianças e adolescentes de riscos no contexto social, criando oportunidade de crescimento pessoal.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
6.004 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LUIZ ZANCHIN - PETI	mês	A	12	300.560,00

Produto : Despesas com pessoal, materiial de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica

Obj.: Manutenção do centro de atendimento da criança e do adolescente

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
6.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	mês	A	12	50.000,00

Produto : Despesas com o atendimento a criança e ao adolescente

Obj.: Manutenção dos serviços de fortalecimento de vínculos

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
6.006 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	mês	A	12	39.000,00

Produto : Despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica

Obj.: Manutenção do Programa Projovem adolescente.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
6.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	mês	A	12	102.000,00

Produto : Despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica

Obj.: Manutenção dos serviços do Programa de Medidas Socio Educativas.

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNIA SOCIAL

Programa : 08.244.0039 ATENDIMENTO AO NECESSITADO

Objetivo : Assegurar atendimento integral a familia e seus membros, através do fortalecimento de vínculos familiares e cc trabalho e renda.

Gerente :

Público Alvo : população de baixa renda

Justificativa : Estar proporcionando integração com a sociedade para melhoria em qualidade de vida

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	mês	A	12	742.600,00

Produto : Despesa com pessoal, material de consumo, demais serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

Obj.: Proporcionar atendimento integral às famílias e seus membros.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTE	mês	A	12	0,00

Produto : Despesa com pessoal, material de consumo, demais serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

Obj.: Proporcionar atendimento integral às famílias e seus membros.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.073 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXILIO NATALIDADE E FUNERAL	mês	A	12	31.200,00

Produto : Material de distribuição gratuito e demais serviços de terceiros pessoa jurídica.

Obj.: Auxiliar as famílias carentes do Município.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	mês	A	12	127.100,00

Produto : Material de consumo em geral, demais serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

Obj.: Manter e melhorar o atendimento destinado aos serviços de assistência social.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.039 OBRAS,INST.EQ.MAT.PERM. PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	mês	P	0	147.200,00

Produto : Equipamentos e Material Permanente

Obj.: OBRAS, INSTLAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNIA SOCIAL

Programa : 08.244.0040 PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Objetivo : Atender entidades que possam promover atendimento com qualidade a população carente e instituições de ensi

Gerente :

Público Alvo : população em geral

Justificativa : Dar suporte as entidades

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.049 MANUTENÇÃO E TRANSF. A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	mês	A	12	648.000,00

Produto : subvenções sociais

Obj.: Atender entidades que prestam serviços à população.

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade : 001 INCENTIVO A INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA, TRABA

Programa : 11.334.0018 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo : Proporcionar novas alternativas de renda e novos postos de trabalhos.

Gerente :

Público Alvo : População urbana a agricola do município.

Justificativa : Fortalecimento do setor urbano e agricola do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimentos ao Público Alvo		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.037 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA SEC. DESENV. ECONÔMICO	mês	P	12	45.200,00

Produto : Equipamentos de informática, móveis.
Obj.: Modernizar a estrutura para melhor atender a população.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.058 MANUT. SERV. DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	mês	A	12	1.042.000,00

Produto : Despesa com pessoal, material de consumo para cursos ofertados e materiais para uso da secretaria.
Obj.: Disponibilizar cursos à população com atendimento de qualidade.

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade : 001 INCENTIVO A INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA, TRABA

Programa : 20.606.0012 VIABILIZAR ASSIST. AOS PEQUENOS AGRICULTORES

Objetivo : Fortalecer a atividade agrícola.

Gerente :

Público Alvo : Agricultores

Justificativa : Manutenção e apoio a agricultura do municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Produtores Rurais Atendidos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.060 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA	mês	A	12	37.000,00

Produto : Despesas com materiais de consumo em geral, despesa com pessoal.
Obj.: Manter os serviços prestados com maior qualidade e firmar parcerias.

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 12 Caixa de Prev. dos Serv.Mun. Sarandi - Preserv
Unidade : 001 Caixa de Prev. dos Serv. Mun. Sarandi - Preserv

Programa : 09.272.0014 Previdencia aos Servidores

Objetivo : Atendimento aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas.

Gerente :

Público Alvo : Servidores municipais.

Justificativa : Melhor atendimento aos segurados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Não Mensurável	NM	0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER - PRESERV	nm	P	0	35.000,00

Produto : móveis, equipamentos de informática e outros bens de uso operacional
Obj.: melhor atendimento

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
1.062 CONSTRUÇÃO DA SEDE FUNDO DOS SERVIDORES - PRESERV	nm	P	0	0,00

Produto : Aquisição de terreno e futura construção de prédio próprio para a sede do Preserv.
Obj.: melhor atendimento e maior segurança

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.151 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - PRESERV	nm	A	0	393.000,00

Produto : Despesa com manutenção e pessoal administrativo
Obj.: Desenvolver as atividades com agilidade.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.252 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV	nm	A	0	4.700.000,00

Produto : Pagamento dos benefícios aos segurados, tais como: aposentadoria, pensão, auxílio doença, auxilio maternidade, salário familia
Obj.: cumprir as obrigações do Preserv com os segurados.

Órgão : 12 ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade : 001 ENCARGOS ESPECIAIS

Programa : 28.843.0049 PAGAMENTO DE DIVIDAS

Objetivo : Indenizações, Restituições, Pagamentos de Precatórios, Operações de creditos e encargos devidos

Gerente :

Público Alvo : indenizados

Justificativa : Restituição de receitas recebidas indevidamente e pagamento de precatorio com sentença judicial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.062 PRINCIPAL E ENCARGOS PARCELAMENTO DO PASEP	mês	A	12	0,00

Produto : Principal de Encargos

Obj.: Manter em dia os parcelamentos efetivados pelo município.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.061 PRINCIPAL E ENCARGOS PARCELAMENTO DO INSS E PRESERV	mês	A	12	1.270.000,00

Produto : Principal e Encargos

Obj.: Manter em dia o principal da dívida por contrato.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.063 PRINCIPAL E ENC. PARC. DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	mês	A	12	2.794.000,00

Produto : Pagamento das dívidas do município.

Obj.: Manter em dia as dívidas do município.

Órgão : 12 ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade : 001 ENCARGOS ESPECIAIS

Programa : 28.846.0049 PAGAMENTO DE DIVIDAS

Objetivo : Indenizações, Restituições, Pagamentos de Precatórios, Operações de creditos e encargos devidos

Gerente :

Público Alvo : indenizados

Justificativa : Restituição de receitas recebidas indevidamente e pagamento de precatorio com sentença judicial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.064 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	mês	A	12	900.000,00

Produto : Precatórios

Obj.: Manter em dia o pagamento das sentenças judiciais.

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
2.065 RESTITUIÇÕES DE RECEITAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE	mês	A	12	43.200,00

Produto : Indenizações

Obj.: Manter em dia as restituições e indenizações computadas indevidamente.

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERVIDORES MUN. SARANDI-PRESERV

Estado do Paraná

Exercício: 2012

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 77 RESERVA ORCAMENTÁRIA
Unidade : 099 RESERVA ORCAMENTÁRIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Objetivo : Garantir suporte financeiro ao RPPS

Gerente :

Público Alvo : Beneficiários do RPPS

Justificativa : Superávit Financeiro do RPPS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2012**
Não Mensurável		NM		0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
7.000 RESERVA ORÇAMENTÁRIA	Mes	P	12	4.970.600,00

Produto : Manter o equilibrio financeiro do RPPS
Obj.: Garantir suporte financeiro ao RPPS

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : Reserva de Contingencia.

Gerente :

Público Alvo : agentes passivos

Justificativa : Destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Continuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2012
Atendimento de Serviços administrativos		0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
8.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	mês	A	12	714.000,00

Produto : Materiais em geral a ser utilizados em caso de situações emergenciais.
Obj.: Amenizar situações de riscos e outras eventualidades ocorrida em fatos isolados.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - AGUAS DE SARANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2012

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 99 Reserva de Contingencia
Unidade : 999 Reserva de Contingencia

Programa : 99.999.9999 Reserva de Contigencia

Objetivo : Dar atendimento a situações de emergências devidamente comprovadas.

Gerente :

Público Alvo : População em geral.

Justificativa : Amenizar situações de riscos, caso necessário.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2012**
Não Mensurável		NM	0	0,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2012
9.999 Reserva de Contigencia Reserva de Contingencia	nm	P	0	110.000,00

Produto : materiais em geral para situações emergênciais.
Obj.: Dar atendimento a situações de emergências devidamente comprovadas.
Reserva de Contingencia

Total Geral : **110.498.600,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guimão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1837/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, RAFAEL PSZYBYLSKI, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sarandi, relativo ao exercício de 2012, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 109, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e as estruturas dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – outras disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais e

III – de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo I, das metas e prioridades da Administração Municipal, que integra esta Lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite da programação de despesas, devendo observar os seguintes princípios:

I – desenvolvimento econômico com desenvolvimento social;

II – desenvolvimento sustentável;

III – igualdade, dignidade e cidadania;

IV – qualidade de vida;

V – cidade segura;

VI – planejamento da administração pública.

Parágrafo Único: Constitui prioridades do Governo Municipal, a continuidade das ações que visem:

I – o atendimento as necessidades básicas da população nas áreas de saúde, educação, urbanismo, infra-estrutura urbana, água, saneamento, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito e atenção à criança, adolescentes, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e à família;

II – mudança do perfil econômico do Município, através do incentivo ao desenvolvimento econômico, industrial, geração de trabalho e renda e aquecimento do comércio;

III – medidas de modernização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e agilidade no atendimento do serviço público.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cumprindo o prazo previsto no artigo 161, do ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, será composto de:

I – mensagem de Lei;

II – quadro descritivo da Legislação da receita, com tabela da evolução dos últimos 3 (três) anos;

III – resumo geral da despesa para 2012 e quadro resumido da despesa dos últimos 3 (três) anos;

IV – anexo I – Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

V – anexo II – Especificação da receita, segundo as categorias econômicas;

VI – anexo VII – Demonstrativo de funções, programas, subprogramas por projeto e atividade;

VII – anexo VIII – Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os recursos;

VIII - demonstrativo da despesa por órgão e função;

IX – comparativo entre a proposta orçamentária e o

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para suplementação de dotações necessárias na proporção de 1/12 (um doze avos) a partir do início do último quadrimestre.

Art. 18 – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo Primeiro – Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Parágrafo Segundo – No caso de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, desde que atendidos os requisitos e limites previstos constitucionalmente, bem como, aqueles dispostos em Leis Complementares aplicáveis à matéria.

Art. 20 – A lei orçamentária para o exercício de 2012 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I – da realização de receitas não previstas;

II – de disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único – A adequação da despesa a receita de que trata o caput desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2012.

Art. 21 – O sistema de informações sobre o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na "internet".

Art. 22 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente;

§ 1º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 23 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO I

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 24 – Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 25 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária receitas relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2011.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito em cada exercício fica limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

Art. 26 – As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária destinam-se a atender exclusivamente insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e deverão cumprir as exigências da contratação de operações de crédito e, adicionalmente as seguintes:

I - poderão ser realizadas somente a partir do décimo dia do início do exercício, 10 (dez) de janeiro;

II - deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano;

III – as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária – ARO, ficam proibidas enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada ou no último ano de mandato do Prefeito.

IV - não serão autorizadas se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros das operações, obrigatoriamente prefixadas ou indexadas à taxa básica financeira, ou a que vier a esta substituir.

Art. 27 – As despesas com juros no exercício de 2012, não poderá ser superior em percentual da receita corrente líquida, à verificada no exercício anterior, conforme art. 29, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 28 – As despesas com pessoal e encargos serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º – As despesas com pessoal do Executivo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) das Receitas

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura organizacional vigente e, compreenderá todos os órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 5º - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, de conformidade com as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, definidas nesta Lei.

Art. 6º - A elaboração do projeto, à aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de metas fiscais que integra a presente Lei.

Art. 7º - O Orçamento Anual do Município abrangerá as administrações direta e indireta, assim discriminados:

I – Orçamento Fiscal: onde se estima a receita e fixa as despesas de toda a administração pública, incluindo a indireta;

II – Orçamento de seguridade social: nele incluindo a saúde, assistência e a previdência social.

Art. 8º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho de 2011, data em que terão atualizado seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro: As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: Os recursos alocados no projeto de lei orçamentária com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 9º - As despesas com desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, conforme artigo 182, § 3º, da Constituição Federal e emenda Constitucional 62/2009.

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 11 – Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da administração pública municipal, por impossibilidade momentânea, publicando-se no Órgão Oficial do Município o extrato do contrato.

Art. 12 – O município poderá mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que estejam registradas no Conselho Municipal respectivo de cada área;

II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

Parágrafo Primeiro – Para habilitar-se ao recebimento de "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo de 12 (doze) meses, emitida no exercício de 2012 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo Segundo – As entidades privadas beneficiadas nos termos deste artigo, prestarão contas mensalmente dos recursos recebidos, ao poder executivo, ficando proibido novo repasse, caso tenha prestação de contas pendente.

Parágrafo Terceiro – Que se enquadrem nos termos da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que esteja com a certidão em dia.

Art. 13 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para quais receberam os recursos.

Art. 14 – É vedada a publicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salva se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 – Só poderão ser incluídos na lei orçamentária anual, novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – São consideradas despesas de caráter irrelevante em conformidade com o § 3º, do art. 16, da LC 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujos limites sejam os constantes dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 17 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder 6% (seis por cento) das Receitas correntes.

Art. 29 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2012, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 – A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 31 – Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 32 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2012, incluindo as Taxas que o compõe, terão um desconto de:

I – 20% (vinte por cento) sobre o total lançado para pagamento a vista até a data do seu vencimento;

II – 10% (dez por cento) sobre o total lançado da parcela para pagamento até a data do seu vencimento.

Art. 33 - A renúncia dos valores apurados, de que trata esta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2012, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 34 – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem, serão a título de adiantamento em nome do servidor, com posterior prestação de contas, exceto previsto na legislação de diárias.

Art. 35 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal.

Art. 36 – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do governo municipal, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e ou conclusão.

Art. 37 – São vedados quaisquer autorizações de despesas pela comissão de programação financeira, sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar programa de incentivo aos contribuintes que estiverem em dia com os pagamentos de impostos e taxas municipais através de premiação, por sorteios, de objetos móveis.

Art. 39 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 – É vedado ao titular do Poder Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, nos últimos dois quadrimestres do seu mandado, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme determina o art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2012, a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa constante do orçamento, para suprir as dotações que resultem insuficientes.

Art. 42 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, constantes do Anexo das Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental-Águas de Sarandi; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV) e do Poder Legislativo Municipal, de que trata esta Lei, em decorrência da abertura de crédito adicional especial ou suplementar no Orçamento do Município, que venham a ser autorizados por Lei específica e os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, com amparo no permitido na Lei Orçamentária do respectivo exercício.

Art. 43 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto do corrente ano o Projeto de Lei do Orçamento Anual e a Câmara Municipal o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 44 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 45 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de lei específicos.

Art. 46 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas, segundo as normas da Resolução 03/2006 do TCE-PR.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2011

RAFAEL PSZEBYLSKI
Prefeito Municipal em exercício

L E I Nº 1837/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guamão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1837/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, e dá outras providências.

Art. 12 – O município poderá mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que estejam registradas no Conselho Municipal respectivo de cada área;

II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

Parágrafo Primeiro – Para habilitar-se ao recebimento de "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo de 12 (doze) meses, emitida no exercício de 2012 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo Segundo – As entidades privadas beneficiadas nos termos deste artigo, prestarão contas mensalmente dos recursos recebidos, ao poder executivo, ficando proibido novo repasse, caso tenha prestação de contas pendente.

Parágrafo Terceiro – Que se enquadrem nos termos da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que esteja com a certidão em dia.

Art.. 13 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para quais receberam os recursos.

Art. 14 – É vedada a publicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salva se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 – Só poderão ser incluídos na lei orçamentária anual, novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – São consideradas despesas de caráter irrelevante em conformidade com o § 3º, do art. 16, da LC 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujos limites sejam os constantes dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 17 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1%,(um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para suplementação de dotações necessárias na proporção de 1/12 (um doze avos) a partir do início do último quadrimestre.

Art. 18 – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

Art. 39 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 – É vedado ao titular do Poder Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, nos últimos dois quadrimestres do seu mandado, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme determina o art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2012, a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa constante do orçamento, para suprir as dotações que resultem insuficientes.

Art. 42 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, constantes do Anexo das Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental-Águas de Sarandi; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV) e do Poder Legislativo Municipal, de que trata esta Lei, em decorrência da abertura de crédito adicional especial ou suplementar no Orçamento do Município, que venham a ser autorizados por Lei específica e os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, com amparo no permitido na Lei Orçamentária do respectivo exercício.

Art. 43 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto do corrente ano o Projeto de Lei do Orçamento Anual e a Câmara Municipal o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 44 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 45 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de lei específicos.

Art. 46 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas, segundo as normas da Resolução 03/2006 do TCE-PR.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2011

RAFAEL [illegible]YLSKI
Prefeito Municipal em exercício